



ESTADO DA PARAIBA
Prefeitura Municipal de Condado

Lei Nº 41/83 de 11 de agosto de 1983.

Autoriza a participação do Município de Condado na Associação dos Municípios das Espinharas - AMEP e dá outras providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Condado, Estado da Paraíba faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a ata de constituição da Associação dos Municípios das Espinharas - AMEP, juntamente com os demais Prefeitos da região.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dispender mensalmente, a partir de agosto de 1983, data da Constituição da entidade, o valor correspondente a três salários mínimo regional, referente a participação do Município na associação de que trata o Art. 1º desta Lei.

Parágrafo Único - A contribuição de que trata este artigo, em cada exercício financeiro, constará do respectivo orçamento anual.

Art. 3º - fica o Banco do Brasil S/A autorizado a debitar na conta do FFM, o valor correspondente de que trata o art. 2º desta lei e creditar na conta da Associação.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no exercício de 1983, um crédito especial no valor de " " " " " " Cr\$459,000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil cruzeiros), PARA fazer face ao pagamento das obrigações decorrentes da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.